



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



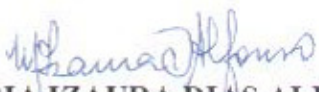
LEI Nº 1.959/2012

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CEDER PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO MATO GROSSO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, SERVIDORES QUE EXERÇAM FUNÇÕES INERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a ceder para a Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso, com ônus para o órgão de origem, servidores da Carreira dos Profissionais da Administração Pública Municipal que exerçam funções inerentes ao Sistema Único de Saúde, respeitadas as atribuições do cargo.
- Parágrafo único.** O servidor cedido nos termos do *caput* desta lei poderá ficar em exercício em unidades de saúde gerenciadas por Organizações Sociais.
- Art. 2º-** O período de cedência será contado para todos os fins legais, inclusive progressão funcional.
- Art. 3º-** Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela entidade cessionária.
- Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, vigendo apenas até 31 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 31 de Janeiro de 2012.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal